



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

### **TEMAS 498 e 809 – JULGAMENTO - STF**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, em atenção às Resoluções nº 08/2017 do TJPA e nº 235 do CNJ, responsáveis pela aplicação da sistemática das demandas repetitivas e dos precedentes judiciais, comunica que o **Supremo Tribunal Federal JULGOU** os RE 646721 e RE 878694, referentes aos **temas 498 e 809 da repercussão geral**, respectivamente, fixando, em ambos os casos, a mesma tese jurídica, qual seja: “***no sistema constitucional vigente é inconstitucional a diferenciação de regime sucessório entre cônjuges e companheiros devendo ser aplicado em ambos os casos o regime estabelecido no artigo 1.829 do Código Civil.***”

Nesta oportunidade, mister ressaltar que os acórdãos paradigmas encontram-se ainda pendentes de publicação.

Estas eram as informações a serem prestadas sobre a matéria. Para mais dados sobre o assunto, acesse a página da repercussão geral, no site do STF, ou o próprio site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará<sup>1</sup>.

Respeitosamente.

Belém (PA), 30 de maio de 2017.

**Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial**  
(Núcleo de Gerenciamento de Precedentes)

---

<sup>1</sup> <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/6257-Questoes--Paidegua-.xhtml>